



**JUCEMS**  
Junta Comercial do Estado  
de Mato Grosso do Sul



**GOVERNO  
DO ESTADO**  
Mato Grosso do Sul

**PUBLICADA NO D.O.E.**  
**NÚMERO 11.543, Pag. 94**  
**DE: 3 1 7 | 2024**

**- EDITAL/JUCEMS Nº 20, de 2 de julho de 2024 -**

**O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS**, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 32, inciso I, da Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, no art. 7º, inciso III, b e art. 32, inciso I, alínea a, do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e conforme estabelece o Decreto Federal nº 21.981/32, bem como na Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022,

Tornar público o indeferimento de aplicação de qualquer sanção disciplinar ao leiloeiro FRANCISCO VILANOVA ALVES, inscrito nesta JUCEMS sob nº 051, conforme autos do processo administrativo Nº 380/2024 e NUP nº 83.023.700-2024, devendo, porém, promover o envio do processo de recadastramento para fins de regularização da situação cadastral perante a Junta Comercial.

Campo Grande/MS, 2 de julho de 2024

PAULO SALVATORE PONZINI  
Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

**AUTORIZO A PUBLICAÇÃO NO D.O.E. - MS**  
Conforme Art. 28 Inc. VIII do Decreto  
Nº 1800 de 30/01/1996 **02 JUL 2024**  
Márcio Cavassa do Valle  
Secretário Geral/JUCEMS